

EDITAL 04/2024 – CONCURSO PÚBLICO HINO DE RIO BRANCO

COM ALTERAÇÕES – PORTARIA 397/2024 – 31.07.2024

INTRODUÇÃO

O Município de Rio Branco, por intermédio da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil - FGB, por seu Diretor-Presidente **KLOWSBEY VIEGAS PEREIRA**, inscrito no CPF nº. 196.263.552-04, RG. Nº 087237 SSP/AC, residente e domiciliado na Rua Otávio Rola nº 101 – Bairro Nova Estação, CEP 69918.368, Rio Branco - Acre, nomeado pelo Decreto nº. 105/2024, de 22.01.2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 13.698, de 23.01.2024, folha 101, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de licitação, na modalidade concurso, para escolha do Hino do município de Rio Branco.

1. DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente edital encontra amparo legal nos termos da Lei nº 14.133/2021 e a Lei municipal nº 2.465/2023.

1.2. Este Edital está de acordo com as finalidades da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil, no que diz respeito a gestão pública Cultura, Esporte e Lazer no Município de Rio Branco e atende ao disposto na Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023, de autoria do Vereador João Marcos, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições estabelecidas neste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente edital, estabelecer normas e critérios necessários à realização de Concurso Público para a escolha do Hino do Município de Rio Branco, nos termos da Lei Orgânica do Município.

3. DOS OBJETIVOS

3.1. Manifestar o espírito cívico e o amor ao Município, reafirmando através do Hino a manutenção e preservação de suas tradições, sua cultura, belezas naturais, seu povo, origem, economia e projeção futura, em consonância com a Lei Municipal nº 2.465/2023, de 06 de julho de 2023 e Lei Orgânica do Município, em seu artigo 6º.

3.2. Revelar e exaltar através da arte musical, a expressão dos aspectos históricos e culturais do Município de Rio Branco;

3.3. Criar a letra e melodia do Hino de Rio Branco, a partir da referência geo-histórica do município, atendendo-se no poema às citações sobre a trajetória histórica, com enfoque nas origens, fauna, flora, solo, aspectos culturais, turísticos, históricos, econômicos e sociais do município, observando-se que não haja promoção de individualidades e particularidades.

3.4. Eleger o Hino que represente a cidade de Rio Branco;

3.5. Apresentar à população de Rio Branco um Hino que possa representar e promover o município em toda sua diversidade.

4. DA COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1. A Comissão de Organização e Avaliação, instituída por meio de Portaria do Gestor da Fundação Garibaldi Brasil, será composta por 04 (quatro) membros, sendo 02 (dois) da Administração Pública e 02 (dois) da sociedade civil.

4.1.1. Como representante da Administração Pública, uma servidora da efetiva, lotada da Fundação Garibaldi Brasil e o outro comissionado na função de Coordenador do Departamento de Patrimônio Histórico e Cultural do Município, da FGB, sendo um deles designado como presidente da Comissão;

Assessoria de Planejamento

4.1.2. Como representantes da sociedade civil, levando-se em consideração a atuação, conhecimento e familiaridade com o assunto objeto do edital, uma servidora pública, historiadora e Presidente do Conselho Estadual de Cultura e o outro um musicista e Articulador da Câmara Temática de Música do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Rio Branco.

4.1.2.1. Os representantes da sociedade civil, deverão apresentar currículo compatível com a área de atuação, objeto do presente edital.

4.1.3. A Comissão de Organização e Avaliação poderá convidar especialistas nas áreas de interesse do objeto do edital, durante o processo de avaliação dos quesitos estabelecidos.

4.2. Compete a Comissão Organizadora e Julgadora:

4.2.1. Definir os procedimentos necessários à realização do concurso público;

4.2.2. Definir as etapas do concurso;

4.2.3. Coordenar todas as atividades e fases relativas à realização do Concurso, conforme definidas na Portaria e no presente edital.

4.3. Acompanhar todo o processo desde o lançamento do edital;

4.3.1. Receber e decidir sobre eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação do edital;

4.3.2. Decidir sobre eventuais alterações do edital, recomendando ao gestor público a tomada das providências necessárias;

4.3.3. Receber e dar encaminhamento as propostas apresentadas.

4.3.4. Proceder a avaliação técnica e meritórias das propostas apresentadas, atribuindo notas de conformidade com os critérios estabelecidos, com emissão de parecer;

4.3.5. Elaborar ranking classificatório preliminar e divulgar nos meios previstos neste edital, com abertura de prazo para eventual pedido de interposição de recurso;

4.3.6. Receber, analisar, decidir e responder aos eventuais pedidos de interposição de recursos, no prazo estabelecido;

4.3.7. Publicar nos meios previstos neste edital o resultado final da primeira etapa contendo as 5 (cinco) proposições selecionadas;

4.4. Concernente a segunda etapa de classificação, como prevista no item 11 do edital:

4.4.1. Estabelecer, juntamente com a administração municipal data, local e horário de realização do evento de escolha final do Hino;

4.4.2. Escolher os nomes dos membros da Comissão Julgadora das composições apresentadas durante a realização do evento;

4.4.3. Receber da Comissão Julgadora a relação dos 3 (três) classificados em primeiro, Segundo e terceiro lugar para a proclamação do Hino vencedor;

4.4.3.1. A proclamação do Hino campeão será feita pelo senhor Prefeito de Rio Branco ou seu representante.

4.5. Divulgar o resultado final do certame, contendo a relação dos 3 (três) finalistas.

4.6. A Comissão seguirá rigorosamente os termos deste edital, sendo soberana nas decisões e resolverá os casos omissos, fundamentando em ata sua decisão.

4.7. Não haverá pagamento por esses serviços aos representantes da sociedade civil na Comissão, conforme pactuado.

5. DAS FASES DO CONCURSO

5.1. O Concurso será dividido em 05 (cinco) fases distintas, assim distribuídas:

5.1.1. Lançamento do edital e abertura de inscrições;

5.1.2. Análise documental para habilitação das propostas pela Comissão;

5.1.3. Período de seleção das 05 (cinco) composições pela Comissão;

5.1.4. Seleção final a ser realizada através de evento público para a escolha da composição vencedora;

Assessoria de Planejamento

5.1.5. Lançamento do Hino ocorrerá na data da Fundação do Município de Rio Branco, 28 de dezembro, em local e data a ser definido pela Administração Municipal.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Só poderão se inscrever brasileiros(as), natos ou naturalizados, residentes e domiciliados no País.

6.2. Poderão concorrer composições criadas de forma individual ou em parceria, desde que observadas as normas expressas no presente Edital.

6.3. A inscrição será gratuita;

6.4. As inscrições serão realizadas presencialmente, mediante **entrega de envelope lacrado** na sede da Fundação Garibaldi Brasil – FGB – Rua Goudwasser Santos, Bairro Bosque – CEP. 69900.628 – Rio Branco (AC), **no período de 08.07.2024 a 16.08.2024, no horário das 07 às 14 horas**, de segunda à sexta-feira.

6.5. Dos Anexos a serem apresentados:

6.5.1. ANEXO 01 – Formulário de Cessão de Direitos Autorais;

6.5.2. ANEXO 02 – Cópia da Partitura do Hino;

6.5.3. ANEXO 03 – Cópia da Letra do Hino;

6.5.4. ANEXO 04 – Biografia do Candidato;

6.5.5. Arquivo da Demo de Gravação do Hino, com melodia, harmonia, cantada e tocada, clara e audível, no formato MP3.

6.6. Todos os Anexos deverão estar devidamente assinados.

6.7. A inscrição deverá ser feita exclusivamente pelo compositor do hino.

6.7.1. No caso de parceria, a inscrição poderá ser feita por um dos compositores, desde que assinado os ANEXOS por todos.

6.8. Não serão aceitas alterações, inclusões de parcerias e/ou qualquer outra modificação à proposição inicial após encerramento das inscrições;

6.10. A inscrição e assinaturas do(s) participante(s) nos anexos mencionados, implicará em plena aceitação das condições e termos estabelecidos neste Edital;

6.11. Não serão aceitas inscrições **após o dia e horário estabelecido**.

6.12. Não serão aceitas inscrições via Correios ou outra forma eletrônica;

6.13. A Fundação Garibaldi Brasil divulgará a relação das propostas concorrentes para conhecimento geral, no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br.

6.14. Na hipótese de haver **menos de 05 (cinco) inscrições**, à critério do Gestor da FGB, o período de inscrição poderá ser prorrogado ou cancelado o edital.

6.15. A falta de apresentação de qualquer ANEXO, documento e/ou atendimento a qualquer das exigências contidas neste edital, especialmente neste item 6 e seus subitens, assim como do item 8 abaixo, implicará na **desclassificação da proposição**.

6.16. DO CADASTRO CULTURAL:

6.16.1. Todos os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Cultural do Município de Rio Branco, **até o dia 16.08.2024, condição indispensável para a inscrição da proposta.**

6.16.3. A falta do Cadastro Cultural até a data estabelecida, por qualquer motivo, implicará na **desclassificação da proposta**.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Estão impedidos de aprovar propostas autor e coautor:

7.1.1. Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e nos editais da Lei Aldir Blanc 2020;

7.1.2. Dirigentes e/ou Representantes Legais de Pessoas Jurídicas Inadimplentes nos Mecanismos de Financiamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC, Sistema Municipal de Esporte e Lazer – SMEL e nos editais da Lei Aldir Blanc 2020;

Assessoria de Planejamento

- 7.1.3. Membros das **Comissões de Organização e de Avaliação**;
- 7.1.4. Servidores, qualquer que seja sua forma de contratação e comissionados da FGB;
- 7.1.5. Parentes até terceiro grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade e cônjuges e/ou companheiros (as) dos Membros da Comissão de Organização e Avaliação;
- 7.1.6. Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito anos) e de pessoas jurídicas, exceto MEI.

8. DA LETRA E DA MÚSICA

- 8.1. A letra da música deverá ser digitada e impressa, com Fonte Arial, tamanho 12, sem rasuras, emendas, borrões e entrelinhas ou qualquer outro sinal que prejudique a análise da Comissão de Organização e Avaliação, e anexada à proposição – anexo 03;
- 8.2. É vedado o uso de siglas, símbolos, slogans ou qualquer expressão ligada a partidos políticos, com viés preconceituoso de qualquer natureza e tendências ideológicas.
- 8.3. A letra do Hino **deverá ser autoral** e ater-se às normas clássicas **da versificação**:
 - 8.3.1. Métrica, cadência, rima, estrofação, refrão, condições que facilitam a musicalidade e a composição musical.
- 8.4. A letra do Hino deverá observar as normas da Língua Portuguesa, evitando vícios de linguagem (ambiguidade, rebuscamento vocabular exagerado, sintaxe truncada, cacofonias, gírias, etc.), primando pela clareza e concisão.
- 8.5. A letra do Hino deverá, ainda, considerar elementos históricos, geográficos, culturais e sociais da cidade, primando pela exaltação à cidade de Rio Branco em suas potencialidades.
- 8.6. **Na composição da música, o candidato deverá observar os seguintes critérios:**
 - 8.6.1. A configuração rítmica deve ser simples, evitando síncope e contratempos;
 - 8.6.2. Preocupar-se com a execução vocal, com intervalos simples, sem exageros dissonantes;
 - 8.6.3. A música deverá permitir o canto sempre em uníssono;
 - 8.6.4. A execução instrumental deve ser a melodia do hino;
 - 8.6.5. A composição (letra e música), obrigatoriamente, **deverá ser inédita e original**;
- 8.7. Serão consideradas músicas inéditas aquelas que nunca foram gravadas em disco, não tenham sido difundidas pelos meios de comunicação e mídias sociais, nem apresentadas em Festivais e Concursos;
 - 8.7.1. São consideradas músicas originais aquelas não plagiadas tanto em relação à letra-texto quanto à melodia musical;
 - 8.7.2. Caso venha a ser classificada alguma música que não seja inédita ou original e não sendo essa circunstância do conhecimento da Comissão de Organização e Avaliação, as partes que eventualmente se sentirem prejudicadas ou qualquer cidadão do município de Rio Branco poderão apresentar à Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil – FGB - Comissão de Organização e Avaliação, denúncia devidamente fundamentada, comprovada e protocolada antes da divulgação do resultado final do certame que apontará o Hino vencedor;
 - 8.7.3. O participante que se utilizar de plágio será responsabilizado civil e criminalmente, conforme previsto na Lei Federal 9.610/1998.
 - 8.7.4. A letra da música não poderá conter nenhum comentário relacionado ao seu autor.
 - 8.7.5. Em razão de divergências históricas, as composições a serem apresentadas, não poderão conter nomes de fundadores e nem datas de fundação do município de Rio Branco.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Para efeito de avaliação, serão considerados:

- 9.1.1. Na apreciação musical serão observados a originalidade, o estilo, a melodia, a harmonia, o ritmo e a singularidade da música;
- 9.1.2. O tempo de execução do Hino deverá ser de no máximo de 3 (três) minutos;
- 9.1.3. Os aspectos linguístico-literários, a adequação do tema, a facilidade de comunicação, a interação com a melodia, e a gramática correta, com linguagem ao alcance de todos;

Assessoria de Planejamento

9.1.4. Coerência do conjunto da obra (letra e música).

9.2. O julgamento dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Organização e Avaliação.

9.3. Dos critérios a serem observados na avaliação pela Comissão são os seguintes:

ITENS	CITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
9.3.1	CONSONÂNCIA COM A HISTÓRIA, CULTURA E IDENTIDADE DO MUNICÍPIO		25 pontos
9.3.1.1	História e Origem	A música reflete aspectos históricos e as origens do município?	05 pontos
9.3.1.2	Cultura e Povo	A música incorpora elementos culturais e tradições do povo local?	05 pontos
9.3.1.3	Belezas Naturais	A música faz referência às belezas naturais da região?	05 pontos
9.3.1.4	Economia e Projeção Futura	A música aborda a economia local e perspectivas futuras?	05 pontos
9.3.1.5	Consonância Geral	A música como um todo está em harmonia com a identidade do município?	05 pontos
9.3.2	RIQUEZA POÉTICA E QUALIDADE LITERÁRIA		15 pontos
9.3.2.1	Qualidade Literária	A letra da música é bem escrita e possui um bom uso da linguagem?	05 pontos
9.3.2.2	Riqueza Poética	A letra da música possui profundidade poética e uso criativo de figuras de linguagem?	05 pontos
9.3.2.3	Originalidade	A letra é original e inovadora?	05 pontos
9.3.3	MÉTRICA E ESTRUTURA		10 pontos
9.3.3.1	Métrica	A letra da música segue uma métrica consistente e agradável?	05 pontos
9.3.3.2	Estrutura	A música possui uma estrutura clara e bem definida (versos, refrão, ponte, etc.)?	05 pontos
9.3.4	FACILIDADE DE MEMORIZAÇÃO		05 pontos
9.3.4.1	Memorização	A música é fácil de memorizar para o público geral?	05 pontos
9.3.5	FACILIDADE DE EXECUÇÃO		10 pontos
9.3.5.1	Execução Instrumental	A música é fácil de ser tocada por músicos de diferentes níveis de habilidade?	05 pontos
9.3.5.2	Execução Vocal	A música é fácil de ser cantada por vocalistas de diferentes níveis de habilidade?	05 pontos
9.3.6	FACILIDADE DE INTERPRETAÇÃO		10 pontos
9.3.6.1	Interpretação Musical	A música permite uma interpretação expressiva e emocional?	05 pontos
9.3.6.2	Flexibilidade	A música permite diferentes arranjos, adaptando-se a diferentes contextos e instrumentações?	05 pontos
9.3.7	QUALIDADE MUSICAL		20 pontos
9.3.7.1	Melodia	A melodia é cativante e memorável?	05 pontos
9.3.7.2	Ritmo	O ritmo é bem estruturado e variado?	05 pontos
9.3.7.3	Estrutura Musical	A estrutura musical é lógica e fluida?	05 pontos
9.3.7.4	Originalidade Musical	A música é inovadora e traz elementos originais que a distinguem de outras composições?	05 pontos
9.3.8	ACESSIBILIDADE		05 pontos
9.3.8.1	Clareza e Inteli-	A letra e a música são claras e fáceis de en-	05 pontos

Assessoria de Planejamento

	gibibilidade	tender?	
TOTAL			100 pontos

9.4. As deliberações da Comissão de Organização e Avaliação serão tomadas por consenso. Quando não houver consenso será tomada por maioria simple dos votos.

9.5. Serão classificados apenas as proposições que atingirem a Pontuação Mínima de **60% (sessenta por cento)** do total de pontos possíveis na soma dos Critérios da Avaliação estabelecidos, respeitada a ordem de classificação final de pontuação

9.6. Serão selecionados pela Comissão 05 (cinco) composições que obtiverem a maior pontuação, dos critérios estabelecidos.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO.

10.1. A Comissão elaborará relação de **todas as proposições** classificadas que **tenham obtido pontuação mínima de 60% (sessenta) por cento** dos pontos possíveis, em ordem decrescente de pontuação, para conhecimento geral;

10.2. A relação provisória será publicada no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, de acordo com o cronograma constante do item **15.1 deste Edital**.

10.3. Do **Resultado Provisório** divulgado, caberá **recurso** devidamente fundamentado, no prazo de até **01 (um) dia útil** a contar após a data da publicação, destinado à Comissão, **apresentado até as 14:00 horas da data estabelecida**, a quem caberá a análise e decisão do recurso, com resposta no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento, conforme cronograma do item 15 deste edital.

10.4. Findo o prazo recursal, será divulgado no Portal da Cultura: www.cultura.riobranco.ac.gov.br e no Diário Oficial do Estado do Acre: www.diario.ac.gov.br, o **Resultado Final** da primeira etapa, contendo a relação das 5 (cinco) composições selecionadas.

11. DA SELEÇÃO FINAL

11.1. Os 05 (cinco) trabalhos finalistas selecionados pela Comissão de Organização e Avaliação, após decorrido o prazo recursal, será realizado um evento em praça pública, para apresentação das 5 (cinco) proposições pelos seus compositores, as quais serão submetidas à apreciação e votação da Comissão Julgadora que será composta pela Comissão Organizadora.

11.2. O evento será realizado, preferencialmente, na praça da Revolução ou Calçadão da Gameleira, em data e horário a ser agendado pela Comissão.

11.3. A Comissão Julgadora, escolhida pela Comissão de Organização e Avaliação, será composta de 5 (cinco) membros da sociedade civil, de notório saber, representantes: 01 (um) representante da UFAC, curso de música, 01 (um) representante da UFAC curso de História, 01 (um) representante da Escola de Música; 01 (um) da Banda de música da PM e 01 (um) do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

11.4. Apenas uma música será declarada campeã e passará a ser o Hino Oficial do Município de Rio Branco.

11.5. O resultado da votação obtido pela Comissão Julgadora, será proclamado pelo senhor Prefeito de Rio Branco no mesmo evento das apresentações.

11.6. O lançamento do Hino do Município de Rio Branco, com gravação, publicação de letra e melodia, será realizado no dia 28 de dezembro de 2024, aniversário da cidade de Rio Branco.

11.7. O resultado da votação procedida pela Comissão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre e no Portal da Cultura www.cultura.riobranco.ac.gov.br.

11.8. Do resultado final apresentado, não caberá recurso.

12. DA PREMIAÇÃO

12.1. Dos trabalhos de composições apresentados em praça pública, serão premiados apenas os 03 (três) primeiros colocados, da seguinte forma:

12.1.1. Primeiro lugar (composição vencedora) – R\$12.000,00 (doze mil reais), brutos;

12.1.2. Segundo lugar: R\$5.000,00 (cinco mil reais), brutos;

12.1.3. Terceiro lugar R\$3.000,00 (três mil reais), brutos

12.1.4. No caso de eventual premiação a uma dupla, o pagamento do prêmio será realizado em nome daquele que se inscreveu, não cabendo qualquer responsabilidade à Fundação Garibaldi Brasil ou ao Município quando a divisão do recurso.

12.2. Para o recebimento das premiações deverão ser apresentados os documentos abaixo, para cada um dos premiados, no prazo de **04 (quatro) dias úteis** da publicação do resultado:

12.3. Se Pessoa Física:

a). CND Municipal;

b). CND Estadual;

c). CND Federal;

d). Comprovante de conta corrente em nome do premiado;

e). Comprovante de Cadastro de Credores do município;

f). Comprovante do NIT/PIS/PASEP.

g). Comprovante de endereço atualizado em nome do premiado.

12.4. Se Pessoa Jurídica (MEI)

a). CND Municipal;

b). CND Estadual;

c). CND Federal;

d). Comprovante de conta corrente em nome do premiado;

e). Comprovante de Cadastro de Credores do município;

f). Comprovante do CNPJ.

g). Comprovante de documento de constituição da MEI;

g). Comprovante de endereço atualizado em nome do premiado;

i). CNDs Federal, Estadual, Municipal e comprovante de endereço atualizado em nome do representante legal.

12.4. O pagamento dos prêmios serão efetuados mediante crédito em conta corrente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. O prêmio(s) contemplado(s) será(ão) custeado(s) com recursos do Tesouro Municipal, Programa de Trabalho 01.013.301.13.392.05.05 – 2057.0000 e Elemento de Despesas 3.3.90.31.00.00.00, Fonte: 1500.

14. DOS FORMULÁRIOS

14.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

14.1.1	ANEXO 01 – Formulário de Cessão de Direitos Autorais;
14.1.2	ANEXO 02 – Cópia da Partitura do Hino;
14.1.3	ANEXO 03 – Cópia da Letra do Hino;
14.1.4	ANEXO 04 – Cópia da Biografia do(s) candidatos

14.1.1. Os anexos acima, devem ser preenchidos, assinados e anexados ao envelope quando da Inscrição.

15. CRONOGRAMA DO EDITAL

15.1. Neste Edital será observado o seguinte cronograma

15.1.1	Lançamento do Edital de Concurso Público 04/2024	08.07.2024
15.1.2	Período para eventuais pedidos de impugnação	09.07.2024

Assessoria de Planejamento

	do Edital – 01 (um) dia útil;	
15.1.3	Período para resposta de eventuais pedidos de impugnação – 02 (dois) dias úteis;	10 e 11.07.2024
15.1.4	Data que o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Cultural do Município.	16.08.2024
15.1.5	Período para inscrição das propostas – apresentação de envelopes;	08.07.2024 a 16.08.2024
15.1.6	Divulgação da relação das propostas apresentadas;	20.08.2024
15.1.9	Período para a Análise Técnica das propostas – 03 (três) dias úteis;	21 a 23.08.2024
15.1.10	Divulgação do resultado provisório da Análise Técnica das propostas classificadas.	26.08.2024
15.1.11	Período para eventual interposição de recurso - 01 (um) dia útil;	27.08.2024
15.1.12	Período para a Comissão avaliar e responder os recursos - 01 (um) dia útil;	28.08.2024
15.1.13	Divulgação do resultado final da avaliação técnica das propostas classificadas.	29.08.2024
15.1.14	Período para a avaliação de mérito das propostas 05 (cinco) dias úteis.	30.08 a 05.09.2024
15.1.15	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito.	06.09.2024
15.1.16	Período para a eventual interposição de recurso (um) dia útil.	09.09.2024
15.1.17	Período para a comissão avaliar e responder os eventuais recursos 01 (um) dias úteis.	10.09.2024
15.1.18	Divulgação do resultado final da primeira etapa – 05 (cinco) classificados	11.09.2024
15.1.19	Evento público de apresentação do Hino pelos candidatos, (primeiro, segundo e terceiro) classificados, para escolha do campeão pela Comissão Julgadora.	Data a ser divulgada
15.1.20	Divulgação do Resultado Final do certame	Data a ser divulgada
15.1.21	Período para os contemplados apresentarem a documentação complementar de que trata o item 12 deste edital.	Data a ser divulgada

15.2. Este Cronograma poderá ser alterado, quando necessário, à critério do gestor da Fundação, mediante documento devidamente justificado.

Rio Branco (AC), 08 de julho de 2024

Sebastião Bocalom Rodrigues
Prefeito de Rio Branco

Klowsbey Viegas Pereira
Presidente da FGB